
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 09/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 09/02/2026, às 09:30 horas.

Fim da Cotação: 12/02/2026, às 09:30 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA 09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	100	SALGADINHOS FRITOS (SABORES VARIADOS: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO, FRANGUINHO, QUIBE).	CT	R\$ 85,81	R\$ 8.581,00
02	100	SALGADINHOS ASSADOS (SABORES VARIADOS: ESFIRRHAS, CACHORRINHOS, BAURUZINHOS).	CT	R\$ 85,18	R\$ 8.518,00
03	80	PÃES DE QUEIJO RECHEADOS (SABORES VARIADOS: PERNIL, FRANGO, CARNE MOÍDA OU DESFIADA).	CT	R\$ 121,81	R\$ 9.744,80
04	80	MINI PIZZAS (SABORES VARIADOS: PRESUNTO E QUEIJO, CALABRESA, FRANGO).	CT	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
05	80	MINI CACHORRO QUENTE COMPLETO.	CT	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
06	100	TORTA RECHEADA COM APROXIMADAMENTE 2 KG (SABORES VARIADOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CALABRESA, FRANGO, CARNE).	KG	R\$ 71,67	R\$ 7.167,00
					R\$ 53.050,80

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de salgadinhos variados mostra-se necessária para atender às atividades institucionais da Câmara Municipal, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, capacitações, eventos oficiais e demais encontros que envolvam vereadores, servidores, autoridades convidadas e cidadãos. O fornecimento de lanches contribui para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas, especialmente em reuniões de longa duração, promovendo conforto, acolhimento e melhores condições de permanência dos participantes. Além disso, a oferta de opções variadas atende às diferentes preferências alimentares, garantindo maior inclusão e satisfação do público interno e externo. Ressalta-se que a aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade da administração pública, uma vez que o fornecimento de lanches evita interrupções frequentes, melhora a produtividade dos trabalhos e assegura a adequada recepção de visitantes em eventos oficiais. Dessa forma, a compra de salgadinhos variados é necessária para apoiar o funcionamento regular das atividades institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a organização, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.
- 3.2. Os produtos de pronta-entrega deverão ser entregues no momento da requisição, e os produtos de encomenda deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (dia), no horário solicitado, ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.
- 3.3. Os produtos, objeto da Dispensa, a serem entregues deverão ser frescos, dentro da data de validade.
- 3.4. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 3.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.
- 3.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- 3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de alimentos advindos da panificação, observando todos os aspectos contratados: prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca

da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências,

o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme pesquisa em banco de preços (PNCP e TCE-MG) e aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 10% de possível correção inflacionária, bem como alguns itens foi possível fazer a média entre tais valores, e o valor aferido está dentro da média apurada

Item 01 - SALGADINHOS FRITOS.

Valor corrigido: R\$ 93,33

Valor TCE-MG: R\$ 71,00

Valor TCE-MG: R\$ 83,16

Valor TCE-MG: R\$ 95,75

$$\frac{93,33 + 71,00 + 83,16 + 95,75}{4} = \frac{343,24}{4} = \text{R\$ } 85,81$$

Item 02 - SALGADINHOS ASSADOS.

Valor corrigido: R\$ 93,33

Valor TCE-MG: R\$ 77,04

$$93,33 + 77,04 = 170,37$$

$$\frac{\quad}{2} = \frac{\quad}{2} = \text{R\$ } 85,18$$

Item 03 - PÃES DE QUEIJO RECHEADOS.

Valor TCE-MG: R\$ 121,81

Item 04 - MINI PIZZAS.

Valor TCE-MG: R\$ 118,00

Item 05 - MINI CACHORRO QUENTE COMPLETO.

Valor TCE-MG: R\$ 120,00

Item 06 - TORTA RECHEADA COM APROXIMADAMENTE 2 KG.

Valor TCE-MG: R\$ 71,67

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa,”

2- PRODUTOS

ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	10 0	SALGADINHOS FRITOS (SABORES VARIADOS: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO, FRANGUINHO, QUIBE).	CT	R\$	R\$
02	10 0	SALGADINHOS ASSADOS (SABORES VARIADOS: ESFIRRHAS, CACHORRINHOS, BAURUZINHOS).	CT	R\$	R\$
03	80	PÃES DE QUEIJO RECHEADOS (SABORES VARIADOS: PERNIL, FRANGO, CARNE MOÍDA OU DESFIADA).	CT	R\$	R\$
04	80	MINI PIZZAS (SABORES VARIADOS: PRESUNTO E QUEIJO, CALABRESA, FRANGO).	CT	R\$	R\$
05	80	MINI CACHORRO QUENTE COMPLETO.	CT	R\$	R\$
06	10 0	TORTA RECHEADA COM APROXIMADAMENTE 2 KG (SABORES VARIADOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CALABRESA, FRANGO, CARNE).	KG	R\$	R\$

R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável